



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 067/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Energia Ininterrupta (*nobreaks*, bancos de baterias e sistemas auxiliares), com fornecimento de materiais, no Edifício PRODASEN do SENADO FEDERAL, em Brasília/DF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.000723/2016-56, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.033745/2016-01, o Parecer nº 299/2016-ADVOSF, documento nº 00100.064307/2016-86, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.080922/2016-30, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.078262/2016-27, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.019312/2015-25, resolvem aditar o Contrato nº 067/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 067/2015 fica prorrogado de 27 de julho de 2016 a 26 de julho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2015 (mês da apresentação da proposta) e julho de 2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800489, de 7 de junho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA

ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Mattos de Souza
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA 1ª TA 1ª prorrogação (MINUTA) 00200 019312 2015 25 (NE).doc